



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

## **Processo Administrativo** **0005838-42.2024.5.15.0000**

**Relator: DANIELA MACIA FERRAZ GIANNINI**

**Segredo de Justiça**

**Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação: 22/01/2024**

**Valor da causa: R\$ 0,01**

**Partes:**

**INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS  
**PA 0005838-42.2024.5.15.0000**  
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

### Despacho

Tendo em vista a decisão de lavra do Ministro Presidente do C. Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, no âmbito do Pedido de Providências nº 1001058-20.2025.5.90.0000 foram realizadas duas reuniões entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nas datas de 22/01/2026 e 29/01/2026, com vistas a viabilizar o parcelamento determinado na decisão acima mencionada.

Os encontros foram conduzidos pela Excelentíssima Juíza Gestora de Precatórios vinculada a esta Presidência, Daniela Macia Ferraz Giannini, representando este Regional e pelo Juiz Especial da Presidência para Precatórios e RPVs, Helder Bianchi Ferreira de Carvalho, representando o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região, com o fito de estruturar um cronograma de pagamento de precatórios uniforme em ambos os Regionais.

As tratativas, propostas e considerações encontram-se pormenorizadas em atas das reuniões realizadas, consoante documentos de id 0963ca5 e f72fc20 dos presentes autos, tendo resultado no cronograma final para adimplemento dos precatórios vencidos em 31/12/2025, em 9 parcelas, com início do pagamento no mês de abril do ano corrente e, em relação ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos seguintes termos:

A primeira parcela será adimplida de forma a abranger a totalidade das superpreferências, cujo valor previsto é R\$12.315.608,97. O valor remanescente será pago em 8 (oito) parcelas, atualizadas pelo IPCA + 2% a.a., que deverão ser depositadas todo dia 10 ou útil subsequente de cada mês, em 7 parcelas fixas de R\$ 3.733.167,45 para a 15ª Região.

O valor ora apontado, projetado para 2026, parte da média mensal do IPCA referente ao ano de 2025, com incidência de 2% de juros a.a. a partir de 2026.

A oitava e última parcela terá valor variável, em função dos devidos ajustes decorrentes de atualização monetária, destinados a esgotar os saldos das contas vinculadas aos Correios.

Os depósitos deverão ser efetivados na conta n. 3.600.106.555.673, Banco do Brasil, vinculada ao ente devedor, gerida pela Presidência deste Tribunal.

Na hipótese de atraso no cumprimento do cronograma, fica desde já previsto o sequestro imediato do valor correspondente à(s) parcela(s) porventura em atraso, sem prejuízo de outras medidas constritivas que serão oportunamente analisadas, se o caso.

Uma vez que houve anuência expressa dos Correios, HOMOLOGO o cronograma exclusivamente no que diz respeito à dívida da empresa perante a 15ª Região.

Friso a excepcionalidade do caráter deste cronograma, lastreada em público e notório conhecimento da situação financeira dos Correios, autorizada pelo C. TST por meio do Pedido de Providências nº 1001058-20.2025.5.90.0000, dispensada a anuência dos credores.

Anote-se para registro e acompanhamento.

Publique-se.

Campinas, 30 de janeiro de 2026.

**Ana Paula Pellegrina Lockmann**

Desembargadora Presidente do Tribunal

